

**DECRETO Nº 682,
DE 11 DE JULHO DE 1991.**

REVOGA o Decreto nº 5.626, de 06 de janeiro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 5.626, de 06.01.87 não foi precedido de Lei Municipal que fixasse critérios para concessão do incentivo fiscal, bem como encargos para os beneficiários de renúncia do Fisco Municipal;

CONSIDERANDO, que as isenções de caráter geral e gratuito atentam contra o princípio constitucional da Igualdade Tributária;

CONSIDERANDO, afinal, a necessidade de adequar a realidade do Município de Manaus à crise por que passa o Modelo Zona Franca de Manaus,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.626, de 06 de janeiro de 1987, que disciplina a isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza regulamentando norma federal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Manaus, 11 de julho de 1991

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal de Manaus

LINO JOSÉ DE SOUZA CHÍXARO

Procurador Geral do Município

GILVAN GERALDO DE AQUINO SEIXAS

Secretário Municipal de Economia e Finanças